



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1158/2016
20 DE JUNHO DE 2016

"Altera a redação do artigo 3.º caput da Lei n.º 009/97 de 14 de fevereiro de 1997, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e revoga o art. 1.º da Lei 081/98.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3.º da Lei Municipal n.º 009/97 de 14 de fevereiro de 1997, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3.º- O FMAS é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação e será administrada pelo Secretário Municipal de Assistência Social Cidadania e Habitação, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social."

Art. 2º - Fica revogado o artigo 1.º da lei Municipal n.º 081/98, que alterava a redação do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 009/97.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 20 DE JUNHO DE 2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

20 106 116 A 10107116

Responsável:

João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1081
CERRITO - RS

José Flavio Vieira
JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal